

Projeto de Lei nº050/2021, de 13 de maio de 2021.

DÁ NOVA REDAÇÃO À TABELA VIII NO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.838, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR FUNÇÃO TEMPORÁRIA EM CARÁTER EMERGENCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A tabela VIII do Art. 2º da Lei nº 1.838, de 26 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com nova redação, conforme o que segue:

“ VIII – EMEF LAURO HINTZ e EMEF FRANCISCO HÜBNER FILHO - Área 3 – Linha Curitiba, Linha Brasil e Travessão Schoenfeldt

Quantidade	Função	Requisitos	Carga Horária	Vencimento
01	Serviços Gerais	Idade mínima de 18 anos Instrução: Ensino Fundamental	44 horas semanais	R\$1.126,33”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 13 dias do mês de maio de 2021.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei está sendo encaminhado em virtude da necessidade de alteração de texto da tabela VIII, do art. 2º da Lei nº 1.838, de 26 de fevereiro de 2021, que autorizou o executivo municipal a contratar função temporária em caráter emergencial, e dá outras providências.

Considerando que a EMEF Lauro Hintz – Linha Brasil, não possui atendimento de alunos no turno da manhã, faz-se necessário que o profissional, que no momento atua nesta escola no referido turno, possa atender a EMEF Francisco Hübner Filho no turno da manhã, para auxiliar na manutenção, limpeza, higienização e confecção da alimentação escolar.

Diante do exposto, Senhor Presidente e demais pares dessa Casa, solicitamos que este Projeto de Lei seja apreciado em caráter de urgência, para que possa ser viabilizado o atendimento de profissional na EMEF Francisco Hübner Filho, tendo em vista a demanda de trabalho de limpeza, higienização e alimentação escolar

É a justificativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, 13 de maio de 2021.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal